



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PAUTA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL VIRTUAL

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, Presidente deste Tribunal, será(ão) julgado(s) em **SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL VIRTUAL, com início às 8h do dia 17/06/2025 e encerramento às 23h59m do dia 25/06/2025**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s), nos termos da [Resolução TRE/MA n.º 10.338/2025](#).

Quando cabível **sustentação oral**, fica facultado aos(às) advogados(as) habilitados(as) e ao(à) membro(a) do Ministério Público Eleitoral, encaminhá-la mediante peticionamento nos autos eletrônicos do processo até **48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão**. O arquivo eletrônico de sustentação oral poderá ser áudio ou vídeo, devendo observar o tempo regimental de sustentação e as especificações técnicas de formatos e limites de tamanho admitidos na *Portaria TSE nº 886/2017*, sob pena de ser desconsiderado (*art. 12 da Resolução TRE/MA n.º 10.338/2025*).

Qualquer das partes ou o(a) membro(a) do Ministério Público Eleitoral, **até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão**, poderá apresentar pedido de **destaque** do processo que, se deferido pelo(a) relator(a), o encaminhará para julgamento em sessão presencial. (*art. 9º, II da Resolução TRE/MA n.º 10.338/2025*).

01. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600052-62.2024.6.10.0019 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: TIMON – 19ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18506135, NO RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PESQUISA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

1ºs EMBARGANTES: ALYNNE HELENA PIAULINO SANTOS DE MACEDO, ANDERSON SILVA PEGO

ADVOGADO: PEDRO LEANDRO LIMA MARINHO – OAB/MA 8.265

2ºs EMBARGANTES: JOSÉ TORQUATO DE MACEDO NETO, EDMAR DAS CHAGAS CORREIA, TALLISON MORENO COSTA VILARINDO, FRANCISCO MARQUES TORRES, MARCOS VINICIUS CARVALHO DE MOURA

ADVOGADO: TIAGO FRANCISCO DOS SANTOS SOUSA SÉRVIO – OAB/PI 13.000

EMBARGADA: COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO LIBERAL - PL

ADVOGADO: DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA – OAB/PI 8.754

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela rejeição dos embargos.

Na sessão de 10 de fevereiro de 2025, esta Corte unanimemente deu provimento ao recurso da ora embargada, reformando assim a sentença recorrida para aplicar multa a cada um dos embargantes, no valor de R\$ 53.205,00.

02. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600031-86.2024.6.10.0019 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: TIMON – 19ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, EM FACE DA DECISÃO ID 18609086 - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: HENRIQUE CESAR FERREIRA DE MELO LIMA JUNIOR

ADVOGADA: TAIS GUERRA FURTADO – OAB/PI 10.194

ADVOGADO: MICHEL LACERDA FERREIRA OAB/MA 10.442

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo não provimento do recurso.

A decisão de 1º Grau indeferiu pedido de parcelamento de multa, devendo o pagamento do débito ocorrer em seu valor integral, em uma única parcela, descontado o valor já pago, conforme comprovante de ID 124937814.

03. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600172-02.2024.6.10.0021 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BARÃO DE GRAJAÚ – 21ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

1ºs RECORRENTES: COLIGAÇÃO “BARÃO DE ESPERANÇA”, GLEYDSON RESENDE DA SILVA, ANTONIO CARLOS RESENDE DA SILVA

ADVOGADO: JULIO CESAR PRIMEIRO OLIVEIRA TEIXEIRA – OAB/MA 13.719

ADVOGADO: DANIEL SOUSA AMARANTE – OAB/MA 12.549

ADVOGADA: FERNANDA FERNANDES GUIMARÃES – OAB/MA 10.552

ADVOGADO: HUMBERTO HENRIQUE VERAS TEIXEIRA FILHO – OAB/MA 6.645

ADVOGADO: LUCIANO ALLAN CARVALHO DE MATOS – OAB/MA 6.205

2º RECORENTE: RAIMUNDO FONSECA DE REZENDE NETO

ADVOGADO: JULIO CESAR PRIMEIRO OLIVEIRA TEIXEIRA – OAB/MA 13.719

RECORRIDA: COLIGAÇÃO “O TRABALHO VAI CONTINUAR”

ADVOGADO: JOSÉ DIAS NETO – OAB/MA 15.735

ADVOGADO: ICLIS DE MOURA SOUSA – OAB/PI 16.109

ADVOGADO: MAYCON DOUGLAS RODRIGUES ALVES – OAB/PI 16.676

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a presente representação, confirmando a liminar e condenou os recorrentes, solidariamente, ao pagamento de multa, no patamar máximo previsto no art. 36, §3º, da Lei nº 9.504/97, fixada em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), diante da grande dimensão do evento e do impacto gerado pela prática irregular, que violou o princípio da igualdade de oportunidades entre os candidatos. Condenou também os recorrentes, solidariamente, ao pagamento de multa cominatória no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em razão da desobediência à ordem judicial que proibia a utilização do paredão de som para fins de propaganda eleitoral irregular.

04. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600328-59.2024.6.10.0095 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BURITICUPU – 95ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: RICARDO SERGIO CLAUDINO

ADVOGADO: VICTOR D'ARTAGNAN NEVES PINTO – OAB/MA 20.785

ADVOGADA: RUANA MAIA SANTOS – OAB/MA 19.717

ADVOGADO: FERNANDO CÉSAR VILHENA MOREIRA LIMA JÚNIOR – OAB/MA 14.169

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Márcio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Ricardo Sergio Claudino, com fundamento no art. 487, I do CPC, art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019, c/c o art. 30, III, da Lei no 9.504/1997. Determinou, ainda, o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) nos termos do art. 32, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

05. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600350-20.2024.6.10.0095 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BURITICUPU – 95ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: BARTÔ GALENO SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO: VICTOR D'ARTAGNAN NEVES PINTO – OAB/MA 20.785

ADVOGADO: KASSIO JORGE DE CARVALHO GUILHON ROSA – OAB/MA 12.087

ADVOGADA: KARLA JANINE PENHA GUILHON ROSA – OAB/MA 9.351

ADVOGADA: RUANA MAIA SANTOS – OAB/MA 19.717

ADVOGADO: FERNANDO CÉSAR VILHENA MOREIRA LIMA JÚNIOR – OAB/MA 14.169

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Bartô Galeno Silva dos Santos, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

06. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600563-11.2024.6.10.0100 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: JUNCO DO MARANHÃO – 100ª ZONA ELEITORAL DE MARACAÇUMÉ

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: FREDSON DOS SANTOS LIMA

ADVOGADO: VIUSMAR DA SILVA LIMA – OAB/MA 20.017

ADVOGADO: MARCELO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.223

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Fredson dos Santos Lima, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

07. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600592-69.2024.6.10.0065 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: IMPERATRIZ – 33ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ERICK MELO ROCHA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS FERREIRA CEZAR – OAB/MA 15.573

ADVOGADO: CAIO CESAR DE OLIVEIRA LUCIANO – OAB/MA 11.798

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou procedente o pedido de imposição de multa ao recorrente por infringência à legislação eleitoral, cujo valor arbitra-se em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

08. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600862-40.2024.6.10.0018 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SANTA RITA – 18ª ZONA ELEITORAL DE ROSÁRIO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: TASCIA NE NOGUEIRA MARTINS

ADVOGADO: ERICHSON PINHEIRO SILVA – OAB/MA 17.556

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Tasciane Nogueira Martins, com fulcro no inciso III do artigo 30 da Lei n. 9.504/97 e inciso III do artigo 74 da Resolução TSE n. 23.607/2019. Determinou, ainda, a devolução ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 14.475,00 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), relativos à ausência de comprovação de utilização de recursos oriundos do FEFC (art. 79, § 1º da Resolução).

09. RECURSO ELEITORAL Nº 0600168-13.2024.6.10.0005 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: ALDEIAS ALTAS - 5ª ZONA ELEITORAL DE CAXIAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: RAIMUNDO FRANCISCO NUNES DE BRITO

ADVOGADO: JOIMAR CRISTIANO OLIVEIRA COSTA – OAB/MA 19.737

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Raimundo Francisco Nunes de Brito, com base no art. 74, inciso III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, inciso III, da Lei 9.504/1997.

10. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600193-30.2024.6.10.0036 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: PARNARAMA – 36ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JOSÉ WASHINGTON ALVES JÚNIOR

ADVOGADO: RODRIGO LAECIO DA COSTA TORRES – OAB/PI 10.188

ADVOGADO: ANTONIO LEONARDO DA SILVA JUNIOR – OAB/MA 23.326

ADVOGADO: KELSON THIAGO COSME PEREIRA JUNIOR – OAB/PI 20.179

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovemento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de José Washington Alves Júnior, com espeque no art. 30, III, da Lei n.º 9.504/97, com o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 4.026,26 (quatro mil e vinte e seis reais e vinte e seis centavos).

11. RECURSO ELEITORAL Nº 0600208-89.2024.6.10.0006 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO JOÃO DO SOTER - 6ª ZONA ELEITORAL DE CAXIAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JOSÉ WELLINGTON ALVES RODRIGUES

ADVOGADA: ALCICLEIA DE LIMA SILVA – OAB/MA 27.424

ADVOGADO: HUGO MACIEL SILVA – OAB/MA 16.865

ADVOGADO: SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO – OAB/MA 18.212

ADVOGADO: BRENNO SILVA GOMES PEREIRA – OAB/MA 20.036

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA – OAB/MA 22.254

ADVOGADA: AMANDA GLAUCIA CHAVES MESQUITA – OAB/MA 14.711

ADVOGADO: ISMAEL PEREIRA GOMES JUNIOR – OAB/MA 23.189

ADVOGADA: WILIANA FRANCISCA DE SA VIEIRA – OAB/MA 21.030

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

O Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira declarou o seu impedido para atuar nos autos.

Parecer do Ministério Público Eleitoral emitido pelo Procurador Márcilio Nunes Medeiros: pelo desprovemento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de José Wellington Alves Rodrigues, devendo o candidato responder solidariamente pela devolução ao Tesouro Nacional do valor recebido irregularmente, na medida dos recursos que houver utilizado, nos termos do § 9º do art.17 da Res TSE 23.607/2019.

12. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600477-40.2024.6.10.0100 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: JUNCO DO MARANHÃO – 100ª ZONA ELEITORAL DE MARACAÇUMÉ

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: IDENILSON DA SILVA MOURA

ADVOGADO: BRENO RICHARD LIMA GOMES – OAB/MA 19.939

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovemento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Idenilson da Silva Moura, com fulcro no art. 30, III, da Lei n.º 9.504/97, c/c o art. 74, III da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

13. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600477-69.2024.6.10.0058 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: JOÃO LISBOA – 58ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR – ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: RONNIE VON LUÍS RODRIGUES

ADVOGADO: CHRISTIAN SILVA DE BRITO – OAB/MA 16.919

ADVOGADO: FRANCISCO EDISON VASCONCELOS JÚNIOR – OAB/MA 18.023

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do candidato, com fulcro no art. 30, III, da Lei n.º 9.504/97.

14. RECURSO ELEITORAL Nº 0600507-10.2024.6.10.0057 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SANTA INÊS - 57ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: REGINA CÂMARA DA SILVA

ADVOGADO: TAIANDRE PAIXÃO COSTA – OAB/MA 15.133

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Regina Câmara da Silva, com a determinação de recolhimento de recursos ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 236,10, oriundo de verbas do FEFC e aplicado de maneira irregular.

15. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600551-94.2024.6.10.0100 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: JUNCO DO MARANHÃO – 100ª ZONA ELEITORAL DE MARACAÇUMÉ

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: IVANDO MESQUITA PEREIRA

ADVOGADO: VIUSMAR DA SILVA LIMA – OAB/MA 20.017

ADVOGADO: MARCELO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.223

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Ivando Mesquita Pereira, com fulcro no art 30, III, da Lei n.º 9.504/97, c/c o art. 74, III da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

16. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600812-56.2024.6.10.0004 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: CAXIAS – 4ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JOÃO BATISTA DA CRUZ RIOS

ADVOGADA: FRANCISCA MEIRE SILVA SOUSA – OAB/MA 9.929

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo provimento do recurso para aprovar as contas com ressalvas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de João Batista da Cruz Rios, com fundamento no art. 30, III, da Lei nº 9.504/97 c /c o art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019, imputando-lhe multa no valor de R\$ 3.713,91 (trez mil, setecentos e treze reais e noventa e um centavos), nos termos ao art. 27, § 4º, da Res.-TSE nº 23.607/2019.

17. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600224-94.2024.6.10.0086 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: OLINDA NOVA DO MARANHÃO – 86ª ZONA ELEITORAL DE MATINHA

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: GABRIEL MARTINS DA SILVA

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ FERNANDES GAMA – OAB/MA 7.340

RECORRIDA: COLIGAÇÃO “OLINDA NOVA É DE TODOS NÓS”

ADVOGADO: MARCOS VINICIUS CARVALHO RIBEIRO – OAB/MA 20.425

ADVOGADO: VICTOR DARTAGNAN NEVES PINTO – OAB/MA 20.785

ADVOGADO: ALTEREDO DE JESUS NERIS FERREIRA – OAB/MA 6.556

ADVOGADO: VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS – OAB/MA 7.287

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau deu provimento aos embargos declaratórios, reformando a sentença para julgar procedente a representação e condenar o recorrente ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos dos arts. 57-B, § 5º, da Lei nº 9.504/1990 e 28, § 5º da Resolução TSE nº 23.610/2019.

18. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600267-13.2024.6.10.0092 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – 92ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (AIJE) POR FRAUDE À COTA DE GÊNERO – ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: PARTIDO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

ADVOGADA: LARISSA ARAUJO RESENDE LIMA – OAB/MA 12.641-A

ADVOGADO: ANTONIO TEIXEIRA RESENDE – OAB/MA 4.803-A

RECORRIDAS: IANE MARIA DA SILVA, MAURA DOS SANTOS TELES

ADVOGADO: ALMIVAR SIQUEIRA FREIRE JUNIOR – OAB/MA 6.796

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau extinguiu o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, II do CPC, acolhendo a preliminar de ausência de formação de litisconsórcio passivo necessário.

19. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600303-91.2024.6.10.0080 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: PRESIDENTE MÉDICI – 80ª ZONA ELEITORAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: EMÍLIO CESAR WEBER, JACK SANDRO PINHEIRO AROUCHA, COLIGAÇÃO “UNIÃO E RECONSTRUÇÃO”

ADVOGADO: MÁRCIO ANTÔNIO SOARES DOMINICI – OAB/MA 9.967

RECORRIDA: COLIGAÇÃO “COM MAIS EXPERIÊNCIA E O MESMO COMPROMISSO, O TRABALHO CONTINUA”

ADVOGADA: RANIELLE AMELIA PEREIRA LIMA – OAB/MA 25.066

ADVOGADO: VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS – OAB/MA 7.287

INTERESSADOS: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO, PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD, PARTIDO REPUBLICANOS (ANTIGO PRB)

ADVOGADA: RANIELLE AMELIA PEREIRA LIMA – OAB/MA 25.066

ADVOGADO: VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS – OAB/MA 7.287

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação para condenar Emílio Cesar Weber e Jack Sandro Pinheiro Aroucha ao pagamento individual de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 26 da Resolução TSE nº 23.610/2019.

20. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600318-50.2024.6.10.0051 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SANTANA DO MARANHÃO – 51ª ZONA ELEITORAL DE SÃO BERNARDO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR – ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JOSÉ PAULO ROCHA DOS SANTOS

ADVOGADO: BERNARDO SPÍNDULA DOS SANTOS FILHO – OAB/PI 8.911

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do recorrente, com fundamento no art. 487, inciso I do CPC; art. 74, III da Resol. TSE nº 23.607/2019 c/c o art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997, determinando ainda o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 1.322,00.

21. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600370-10.2024.6.10.0063 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: CAJAPIÓ – 63ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO BATISTA

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: JOÃO BISPO SEREJO, MARIA DAS DORES BARROS SERRA

ADVOGADO: THIAGO DE SOUSA CASTRO – OAB/MA 11.657

RECORRIDA: COLIGAÇÃO “O TRABALHO CONTINUA”

ADVOGADA: CARLA FERNANDA COELHO SILVA – OAB/MA 27.624

ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE RIBEIRO DO COUTO CORREA – OAB/MA 8.319

ADVOGADO: ALCIDES DE CASTRO BOUERES NETO – OAB/MA 24.714

ADVOGADO: DIEGO JOSÉ FONSECA MOURA – OAB/MA 8.192

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou procedente o pedido formulado na exordial e condenou os recorrentes, individualmente, ao pagamento de multa eleitoral no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

22. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600447-27.2024.6.10.0028 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: AFONSO CUNHA – 28ª ZONA ELEITORAL DE COELHO NETO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MAYNARA DE ANDRADE DA SILVA

ADVOGADO: MÁRCIO ANTÔNIO SOARES DOMINICI – OAB/MA 9.967

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Maynara de Andrade da Silva, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019, c/c o art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997.

23. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600663-70.2024.6.10.0033 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: IMPERATRIZ – 33ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE PREFEITO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

ADVOGADO: BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO – OAB/MA 11.909

ADVOGADO: AIDIL LUCENA CARVALHO – OAB/MA 12.584

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO BARROS GOMES – OAB/MA 10.303

ADVOGADA: CRISTIANA LEAL FERREIRA DUAILIBE COSTA – OAB/MA 7.415

INTERESSADA: MARIA CAROLINE DUAILIBE GOMES SOUSA

ADVOGADO: BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO – OAB/MA 11.909

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento parcial do recurso eleitoral, determinando a devolução ao Tesouro Nacional de R\$ 176.822,00 por utilização indevida de recursos públicos, transferência das sobras de campanhas à agremiação (R\$ 25.507,66) e aplicação de multa de R\$ 233.220,60 por extrapolação do limite de gastos.

A decisão de 1º Grau julgou aprovadas as contas de Rildo de Oliveira Amaral, com fundamento no art. 74, II, da Resolução nº 23.607/2019.

24. AGRAVO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600463-

26.2024.6.10.0013 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BACABAL – 13ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: AGRAVO EM FACE DE DECISÃO MONOCRÁTICA DE NÃO CONHECIMENTO DE EMBARGOS OPOSTOS EM RECURSO NA REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

AGRAVO INTERNO:

AGRAVANTES: JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS, EMÍLIO DO REGO CARVALHO

ADVOGADO: HUGO LEONARDO SOUSA SOARES - OAB/MA 12.478

ADVOGADA: GYSELLE DE ALBUQUERQUE SILVA - OAB/MA 23.619

ADVOGADO: ÉRIKO JOSÉ DOMINGUES DA SILVA RIBEIRO - OAB/MA 4.835

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

MÉRITO DOS EMBARGOS:

EMBARGANTES: JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS, EMÍLIO DO REGO CARVALHO

ADVOGADO: HUGO LEONARDO SOUSA SOARES - OAB/MA 12.478

ADVOGADA: GYSELLE DE ALBUQUERQUE SILVA - OAB/MA 23.619

ADVOGADO: ÉRIKO JOSÉ DOMINGUES DA SILVA RIBEIRO - OAB/MA 4.835

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovemento do agravo; bem como pela rejeição dos embargos de declaração (ID. 18580925).

Em decisão monocrática datada de 07/03/2025, o relator não conheceu dos embargos opostos por Emilio do Rego Carvalho e José Roberto Costa Santos por manifestamente incabíveis.

25. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600185-49.2024.6.10.0005 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: ALDEIAS ALTAS – 5ª ZONA ELEITORAL DE CAXIAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JANIEL FERREIRA LIMA

ADVOGADA: FRANCISCA MEIRE SILVA SOUSA – OAB/MA 9.929

ADVOGADO: JOÃO MARCOS SOUSA OLIVEIRA – OAB/MA 27.652

ADVOGADO: ADELSON DA CUNHA MENDES – OAB/MA 16.945

ADVOGADO: TASSIO AUGUSTO SOEIRO ABREU – OAB/MA 21.013

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovemento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Janiel Ferreira Lima, com base no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, III, da Lei 9.504/1997. E com base no § 9º do art. 17 da Res TSE 23.607/2019, determinou, ainda, a responsabilidade solidária do prestador pelo recolhimento ao Tesouro Nacional da importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor dos recursos do FEFC que foi utilizado irregularmente.

26. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600288-87.2024.6.10.0027 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: ARARI – 27ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO LOPES OLIVEIRA

ADVOGADA: JANNITAYTH CARDOSO NASCIMENTO POTRATZ – OAB/MA 13.424

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Márcilio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Raimundo Nonato Lopes Oliveira, com fundamento no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019, combinado com o art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997.

27. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600297-68.2024.6.10.0053 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: PARAIBANO – 53ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: PARTIDO LIBERAL - PL

ADVOGADO: DANIEL FURTADO VELOSO – OAB/MA 8.207

INTERESSADOS: RICARDO HENRIQUE DE QUEIROZ CAMPOS, LUDENRIQUE CAMPOS FREIRE

ADVOGADO: DANIEL FURTADO VELOSO – OAB/MA 8.207

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral, mantendo-se a decisão que desaprovou as contas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do recorrente, com fulcro no art. 74, III, §§5º e 7º da Resolução TSE nº 23.607/2019, cominando-lhe a perda do direito ao recebimento de cotas do fundo partidário pelo prazo de 03 (três) meses.

28. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600304-66.2024.6.10.0051 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SANTANA DO MARANHÃO – 51ª ZONA ELEITORAL DE SÃO BERNARDO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MARCOS MELO SANTIAGO

ADVOGADO: BERNARDO SPINDULA DOS SANTOS FILHO – OAB/PI 8.911

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Marcos Melo Santiago, com fundamento no art. 487, I do CPC, art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019, c/c o art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997.

29. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600389-08.2024.6.10.0098 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: ITINGA DO MARANHÃO – 98ª ZONA ELEITORAL DE AÇAILÂNDIA

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: CICERA DE ALMEIDA SILVA

ADVOGADO: TIAGO NOVAIS DA SILVA – OAB/MA 11.095

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovisionamento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Cicera de Almeida Silva, na forma do art. 74, III, da Resolução n.º TSE n.º 23.607/2019.

30. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600423-89.2024.6.10.0095 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BURITICUPU – 95ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MÁRCIO EMILIO LIMA DO CARMO

ADVOGADA: RUANA MAIA SANTOS – OAB/MA 19.717

ADVOGADA: GIANICE PEREIRA DOS REIS – OAB/MA 24.845

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso eleitoral, aprovando-se as contas com ressalvas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de campanha do recorrente, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

31. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600441-48.2024.6.10.0051 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: MAGALHÃES DE ALMEIDA – 51ª ZONA ELEITORAL DE SÃO BERNARDO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE PREFEITO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: RAIMUNDO NONATO CARVALHO, RAFAEL SANTOS DA SILVA

ADVOGADO: DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE – OAB/MA 5.991

ADVOGADO: LUIS EDUARDO FRANCO BOUERES – OAB/MA 6.542

ADVOGADA: MARIANA PEREIRA NINA – OAB/MA 13.051

ADVOGADO: LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES – OAB/MA 24.599

ADVOGADO: DALMO CANDEIRA SILVA – OAB/MA 14.104

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovisionamento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Raimundo Nonato Carvalho e Rafael Santos da Silva, com fundamento no art. 487, I do CPC, art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019, c/c o art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997. Determinou, ainda, a transferência ao Tesouro Nacional dos recursos de origem não identificada utilizados em campanha, no valor de R\$ 87.600,00, conforme disposto no art. 21, § 4º, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

32. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600503-67.2024.6.10.0058 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: JOÃO LISBOA – 58ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ELMO VIEIRA LINHARES

ADVOGADA: ELIOFÁBIA JUCIELLY CUTRIM COSTA – OAB/MA 12.348

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Elmo Vieira Linhares, com fundamento no art. 74, III da Resolução TSE nº 23.607/2019. Determinou, ainda, o recolhimento do montante de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos) ao Tesouro Nacional.

33. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600801-37.2024.6.10.0033 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: IMPERATRIZ – 33ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ADONILSON LIMA

ADVOGADO: GIL MAX COUTO PORTELA – OAB/MA 14.322

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo provimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação, para condenar o recorrente ao pagamento de multa no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com base nos arts. 37, § 1º da Lei nº 9.504/1997 e 19, § 7º da Res. TSE nº 23.610/2019.

34. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600821-37.2024.6.10.0030 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: MIRINZAL – 30ª ZONA ELEITORAL DE GUIMARÃES

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JOVELINO MACHADO ARANHA

ADVOGADA: MARCIA HADAD TRINTA – OAB/MA 18.248

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Jovelino Machado Aranha, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019, determinando a devolução do valor de R\$ 1.200,00 ao Tesouro Nacional, em face da irregular aplicação de recursos públicos (FEFC).

35. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0601009-02.2024.6.10.0007 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: CODÓ – 7ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JORGE EDSON PITOMBEIRA DA SILVA

ADVOGADO: LEANDRO GUIMARÃES CARDOSO – OAB/PI 5.836

ADVOGADO: JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA CARVALHO – OAB/MA 3.349

ADVOGADO: WAGNER RIBEIRO FERREIRA – OAB/MA 5.703

ADVOGADO: GILDEAN MELO DA SILVA – OAB/MA 19.735

ADVOGADO: DAVI BENVINDO DE OLIVEIRA – OAB/MA 22.683

ADVOGADO: DENYO DAERCIO SANTANA DO NASCIMENTO – OAB/MA 15.389

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Jorge Edson Pitombeira da Silva, com espeque no art. 30, III, da Lei n.º 9.504/97 c/c o art. 74, III da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

36. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0601036-18.2024.6.10.0093 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: PAÇO DO LUMIAR – 93ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: FREDERICO DE ABREU SILVA CAMPOS

ADVOGADO: AIDIL LUCENA CARVALHO - OAB/MA 12.584

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO BARROS GOMES - OAB/MA 10.303

ADVOGADA: CRISTIANA LEAL FERREIRA DUAILIBE COSTA - OAB/MA 7.415

ADVOGADA: LORENA COSTA PEREIRA – OAB/MA 22.189

ADVOGADO: BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO - OAB/MA 11.909

ADVOGADA: PRISCILLA MARIA GUERRA BRINGEL – OAB/PI 14.647

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação proposta pelo Ministério Público Eleitoral, para condenar o recorrente ao pagamento de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a teor do art. 37, §1º da Lei 9.504/97 c/c art. 19, §7º, da Resolução TSE n.º 23.610/2019.

37. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600172-50.2024.6.10.0005 [Clique aqui para acessar o link¹](#)

PROCEDÊNCIA: ALDEIAS ALTAS – 5ª ZONA ELEITORAL DE CAXIAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: RAIMUNDO JOSÉ GONÇALVES BORBA

ADVOGADO: MARCO ANTONIO AIRES DE SOUSA – OAB/MA 26.051

ADVOGADO: DENILSON OLIVEIRA DE SOUSA – OAB/MA 25.684

ADVOGADO: JOIMAR CRISTIANO OLIVEIRA COSTA – OAB/MA 19.737

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Raimundo José Gonçalves Borba, com base no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, III, da Lei 9.504/1997.

38. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600173-39.2024.6.10.0036 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: PARNARAMA – 36ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: CÉSAR AUGUSTO SILVA BARBOSA

ADVOGADO: RODRIGO LAECIO DA COSTA TORRES – OAB/PI 10.188

ADVOGADO: KELSON THIAGO COSME PEREIRA JUNIOR – OAB/PI 20.179

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de César Augusto Silva Barbosa, com fundamento no art. 74, III da Resolução TSE nº 23.607/2019.

39. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600277-24.2024.6.10.0006 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SENADOR ALEXANDRE COSTA – 6ª ZONA ELEITORAL DE CAXIAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: GUILHERME CLÍMACO SILVA

ADVOGADO: RAFAEL ARAÚJO VERÁS – OAB/MA 11.576

ADVOGADO: ANTÔNIO LEONARDO NUNES FERREIRA – OAB/MA 23.814

ADVOGADO: ISAAC JOAQUIM FILGUEIRAS MOUSINHO SEGUNDO – OAB/MA 9.397

ADVOGADO: LUIZ ANDRÉ FARIAS DE ALBUQUERQUE – OAB/MA 9.615

ADVOGADA: NADJA RAYANE FERREIRA FERNANDES – OAB/MA 26.468

ADVOGADO: THIAGO DE AZEVEDO SILVA – OAB/MA 25.899

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso eleitoral, aprovando-se as contas com ressalvas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Guilherme Clímaco Silva, com base no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, III, da Lei 9.504/1997.

40. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600292-17.2024.6.10.0095 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BOM JESUS DAS SELVAS – 95ª ZONA ELEITORAL DE BURITICUPU

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JOEL GOMES DA SILVA

ADVOGADO: GILMAR LIMA MOURA – OAB/MA 23.766

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Joel Gomes da Silva, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 e do art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997.

Determinou, ainda, o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), equivalente a 25% do FEFC gasto no período.

41. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600313-60.2024.6.10.0105 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – 105ª ZONA ELEITORAL DE BALSAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS, RAIMUNDO RUI BARBOSA ARRUDA

ADVOGADA: SAMARA SANTOS NOLETO – OAB/MA 12.996

ADVOGADO: LUCAS ANTONIONI COELHO AGUIAR – OAB/MA 12.822

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento parcial do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação proposta pelo Ministério Público Eleitoral para condenar os recorrentes à multa de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para cada um, com base no art. 37, § 1º, da Lei nº 9.504/97 c/c art. 19, § 7º, da Res. TSE 23.610/2019.

42. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600360-06.2024.6.10.0082 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: ESTREITO – 82ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: COLIGAÇÃO “TODOS POR ESTREITO”, CÍCERO NECO MORAIS

ADVOGADO: DANIEL DE ANDRADE E SILVA – OAB/TO 3.848

ADVOGADO: DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE – OAB/MA 5.991

ADVOGADO: LUÍS EDUARDO FRANCO BOUÉRES – OAB/MA 6.542

ADVOGADA: MARIANA PEREIRA NINA – OAB/MA 13.051

RECORRIDA: COLIGAÇÃO “O POVO NÃO PODE PARAR”

ADVOGADA: ANA VALÉRIA BEZERRA SODRÉ – OAB/MA 4.856

ADVOGADO: FÁBIO ROQUETTE – OAB/RJ 90.436

ADVOGADO: GILSON RAMALHO DE LIMA – OAB/MA 4.871

ADVOGADO: JUDSON LOPES SILVA – OAB/MA 4.844

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a presente representação, para condenar, solidariamente, Cícero Neco Moraes e a Coligação “Todos Por Estreito” ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 39, § 8º da Lei nº 9.504/97.

43. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600412-40.2024.6.10.0037 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: PINHEIRO – 37ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: NELSON DOS SANTOS SOARES DA SILVA

ADVOGADA: MARINA GABRIELA FERREIRA LOPES – OAB/MA 22.278

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Nelson dos Santos Soares da Silva, na forma do art. 74, III, da Resolução n.º TSE n.º 23.607/2019. Determinou, ainda, o recolhimento do montante de R\$ 1.000,00 (mil reais) ao Tesouro Nacional, nos termos do § 2º do art. 32 da Res.-TSE nº 23.607/19.

44. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600428-66.2024.6.10.0013 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BACABAL – 13ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: LUIS GONZAGA DE CARVALHO NETO

ADVOGADO: HUGO LEONARDO SOUSA SOARES – OAB/MA 12.478

ADVOGADA: GYSELLE DE ALBUQUERQUE SILVA – OAB/MA 23.619

ADVOGADO: ERIKO JOSÉ DOMINGUES DA SILVA RIBEIRO – OAB/MA 4.835

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso eleitoral, aprovando-se as contas com ressalvas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Luís Gonzaga de Carvalho Neto, com fundamento no art. 30, III, da Lei n.º 9.504/97.

45. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600566-71.2024.6.10.0065 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: IMPERATRIZ – 33ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ELIAS FERREIRA DE HOLANDA JUNIOR

ADVOGADA: MARISA FREITAS DOS REIS – OAB/MA 22.107

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou procedente o pedido de imposição de multa ao recorrente por infringência à legislação eleitoral, cujo valor foi arbitrado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

46. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600575-33.2024.6.10.0065 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: IMPERATRIZ – 33ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MAURA ROGÉRIA RODRIGUES BARROSO SANTOS

ADVOGADO: JURACY ROLDÃO DA SILVA JÚNIOR – OAB/MA 19.080

ADVOGADO: ROMINGTON BATISTA DE MELO – OAB/GO 38.094

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou procedente o pedido de imposição de multa à recorrente por infringência à legislação eleitoral, cujo valor foi arbitrado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

47. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600637-73.2024.6.10.0065 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: IMPERATRIZ – 33ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

ADVOGADO: BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO – OAB/MA 11.909

ADVOGADA: CRISTIANA LEAL FERREIRA DUAILIBE COSTA – OAB/MA 7.415

ADVOGADO: AIDIL LUCENA CARVALHO – OAB/MA 12.584

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO BARROS GOMES – OAB/MA 10.303

ADVOGADO: JEFFERSON FERRAZ VASCONCELOS – OAB/MA 8.597

ADVOGADA: LORENA COSTA PEREIRA – OAB/MA 22.189

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação proposta pelo Ministério Público Eleitoral para condenar o recorrente à multa de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com base no art. 37, § 1º, da Lei nº 9.504/97 c/c art.19, § 7º, da Res TSE 23.610/2019, fixando-a acima do mínimo legal, tendo em vista o material ter sido encontrado em mais de um local de votação.

48. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600784-46.2024.6.10.0018 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: ROSÁRIO – 18ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JOSÉ RIBAMAR CARDOSO BATISTA

ADVOGADO: AMÉRICO BOTELHO LOBATO NETO – OAB/MA 7.803

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAUJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de campanha apresentadas por José Ribamar Cardoso Batista, referente às eleições municipais de 2024, com fundamento no art. 74, inciso III, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

49. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600806-59.2024.6.10.0033 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: IMPERATRIZ – 33ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: THAYLON DE PAIVA SANTOS

ADVOGADO: GIL MAX COUTO PORTELA – OAB/MA 14.322

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou procedente o pedido de imposição de multa ao recorrente por infringência à legislação eleitoral, cujo valor foi arbitrado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

50. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0601012-54.2024.6.10.0007 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: CODÓ – 7ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ANNA SORAIA ALENCAR MIRANDA

ADVOGADO: LEANDRO GUIMARÃES CARDOSO – OAB/PI 5.836

ADVOGADO: DÊNYO DAÉRCIO SANTANA DO NASCIMENTO – OAB/MA 15.389

ADVOGADO: DAVI BENVINDO DE OLIVEIRA – OAB/MA 22.683

ADVOGADO: JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA CARVALHO – OAB/MA 3.349

ADVOGADO: WAGNER RIBEIRO FERREIRA – OAB/MA 5.703

ADVOGADA: RAÍSSA CAROLINE ANDRADE DE SOUSA – OAB/PI 17.537

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo provimento do recurso eleitoral, para aprovar as contas com ressalvas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Anna Soraia Alencar Miranda, com fulcro no art. 30, III, da Lei n.º 9.504/97, c/c o art. 74, III da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

51. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600314-82.2024.6.10.0028 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: COELHO NETO – 28ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS EM FACE DO ACÓRDÃO ID 18614901, NO RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR

ADVOGADO: FERNANDO CÉSAR VILHENA MOREIRA LIMA JUNIOR – OAB/MA 14.169

ADVOGADO: GILSON ALVES BARROS – OAB/MA 7.492

ADVOGADO: ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO – OAB/MA 6.756

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela rejeição dos embargos.

Em 08/04/2025, esta Corte, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, para manter a sentença que desaprovou as contas do recorrente, ora embargante.

52. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600132-49.2024.6.10.0076 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS – 76ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MARIA CONCILIADORA DE MEDEIROS CASTRO

ADVOGADA: ROSINETH PINHEIRO LIMA – OAB/MA 19.321

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Maria Conciliadora de Medeiros Castro, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c o art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997.

53. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600192-05.2024.6.10.0017 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: NOVA IORQUE – 17ª ZONA ELEITORAL DE PASTOS BONS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: KATY MILA MORAIS LIMA

ADVOGADO: RENIE PEREIRA DE SOUSA – OAB/PI 17.737

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral, mantendo-se a decisão da sentença.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Katy Mila Moraes Lima, com espeque no art. 30, III, da Lei n.º 9.504/97.

54. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600273-84.2024.6.10.0006 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SENADOR ALEXANDRE COSTA – 6ª ZONA ELEITORAL DE CAXIAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: CARMINA RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO: RAFAEL ARAÚJO VERAS – OAB/MA 11.576

ADVOGADO: ISAAC JOAQUIM FILGUEIRAS MOUSINHO SEGUNDO – OAB/MA 9.397

ADVOGADO: LUIZ ANDRÉ FARIAS DE ALBUQUERQUE – OAB/MA 9.615

ADVOGADO: THIAGO DE AZEVEDO SILVA – OAB/MA 25.899

ADVOGADO: ANTÔNIO LEONARDO NUNES FERREIRA – OAB/MA 23.814

ADVOGADA: NADJA RAYANE FERREIRA FERNANDES – OAB/MA 26.468

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso, para aprovar as contas com ressalvas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Carmina Rodrigues de Souza, com base no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, III, da Lei 9.504/1997.

55. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600294-16.2024.6.10.0053 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: PARAIBANO – 53ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB

ADVOGADO: DANIEL FURTADO VELOSO – OAB/MA 8.207

INTERESSADAS: REJANY SA GOMES CORREIA DIAS, GEANY SA GOMES CORREIA BRITO

ADVOGADO: DANIEL FURTADO VELOSO – OAB/MA 8.207

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do recorrente, com fulcro no art. 74, III, §§5º e 7º, daquela Resolução (art. 30, III, Lei n.º 9.504/97), cominando-lhe a perda do direito ao recebimento de cotas do fundo partidário pelo prazo de 03 (três) meses.

56. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600797-45.2024.6.10.0018 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: ROSÁRIO – 18ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ROSALIA CRISTINA SOUSA MARQUES

ADVOGADO: AMÉRICO BOTELHO LOBATO NETO – OAB/MA 7.803

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Rosalia Cristina Sousa Marques, com fundamento no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

57. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0601015-09.2024.6.10.0007 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: CODÓ – 7ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ROSIMARY DAMASCENO VIEIRA DA CUNHA

ADVOGADO: LEANDRO GUIMARÃES CARDOSO – OAB/PI 5.836

ADVOGADO: JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA CARVALHO – OAB/MA 3.349

ADVOGADO: WAGNER RIBEIRO FERREIRA – OAB/MA 5.703

ADVOGADO: GILDEAN MELO DA SILVA – OAB/MA 19.735

ADVOGADO: DAVI BENVINDO DE OLIVEIRA – OAB/MA 22.683

ADVOGADO: DÊNYO DAÉRCIO SANTANA DO NASCIMENTO – OAB/MA 15.389

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral, mantendo-se a desaprovação das contas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Rosimary Damasceno Vieira da Cunha, com fulcro no art. 30, III, da Lei n.º 9.504/97, c/c o art. 74, III da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI

Diretor-Geral

¹ Processos baixados em 10/06/2025. Para acessar os documentos juntados após esse período, favor utilizar o sistema *PJE*.